

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 062/2014 - PMS

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:55 hrs do dia 29 de outubro de 2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09:00 hrs do dia 29 de outubro de 2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 29 de outubro de 2014

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/ POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

RETIRADA DO EDITAL: de 15 de outubro de 2014 a 29 de outubro de 2014, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital (sabaudialicita@hotmail.com) ou pelo site do Município de Sabáudia - Obs: O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 14 de outubro de 2014.

FRANCIELE Apª MOÇO RIBEIRO

-PREGOEIRA INTERINA E PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO-

AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2014

Em razão de erro material de digitação constatado no extrato do contrato referente a “Aquisição de bandeiras em tamanho oficial, para serem utilizadas pelos setores da Administração e Educação em conformidade com o inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93”, publicado no Jornal Tribuna do Norte de 01/10/2014, pg. C11, e Diário Oficial do Município de Sabáudia, edição nº316 pg. 01 de 02/10/2014, onde se lê:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 30/09/2014 ATÉ 30/12/2015

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 30/09/2014 ATÉ 30/12/2014

Sabáudia/PR, 13 de outubro de 2014.

FRANCIELE APARECIDA MOÇO RIBEIRO

-Pregoeira Interina e presidente da Comissão de Licitação-

DECRETO Nº 259/2014

Dispõe sobre exoneração/nomeação de Servidor Público e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 20/10/2014, a senhora **FERNANDA GABRIELA DE CAMARGO**, RG. 10150615-0, para exercer o Cargo efetivo de ENFERMEIRA, por ter sido aprovada no concurso publico Edital nº 002/2014 de 12/05/2014, ficando assim exonerada do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem que vinha exercendo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

Edson Hugo Manueira

-Prefeito-

DECRETO Nº 260/2014

Dispõe sobre exoneração/nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 01/11/2014, o senhor **ANDRE COATTI MOLINA**, RG. 8770117-4, para exercer o Cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, por ter sido aprovado no concurso publico Edital nº 002/2014 de 12/05/2014, ficando assim exonerado do cargo em comissão de Gerente do Viveiro Municipal que vinha exercendo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

Edson Hugo Manueira

-Prefeito-

DECRETO Nº 261/2014

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 01/11/2014, o senhor **JUCELIO PEREIRA GUIMARAES**, RG. 7539094-7 para exercer o Cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO por ter sido aprovado no concurso público Edital nº 002/2014 de 12/05/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito-

DECRETO Nº 264/2014

Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar dá outras providências.
O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 10/10/2014, a Conselheira **CLAUDELAINE MIGLIORINI BORRASCA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ nº MF 78.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ nº MF 78.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.508-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, com sede junto à Avenida Independência, nº 6060, Quadra 700 Lote 02, Setor Aeroporto, na Cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante Legal o Senhor **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2952119 SSP/GO, inscrito regularmente no CPF/MF nº 591.077.151-53, residente e domiciliado junto à Rua Jôna Ferreira Alves Duarte, S/N, Qd 10 A, Lt 11, Bairro Bandeirantes, na Cidade de Anápolis/GO, e/ou **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.776.939 SSP/GO, inscrito regularmente no CPF/MF nº 788.729.281-68, residente e domiciliado junto à Rua 04, S/N, Qd 01, Lt 11, Setor Redentor, na Cidade de trindade/GO, e/ou p.p. **FRANIELLY PODANOGCHII DE CASTRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/PR nº 56.815, inscrita regularmente no CPF/MF nº 048.006.059-13, residente e domiciliada na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para **REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEHOR PREÇO**, **POR EM**, Edital nº 056/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 12/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Material Elétrico						
Item	Un	Qnt	Descrição do Item	Marca	Valor Uni. (R\$)	Valor Total (R\$)
018	Unid.	100	Caixa 4" x 2" esmaltado	PLASSMAR	R\$ 0,51	R\$ 51,00
019	Unid.	50	Caixa 4" x 4" esmaltado	PLASSMAR	R\$ 1,05	R\$ 52,50
024	Unid.	10	Caixa p/ Distribuição p/ Disjuntor c/ Barramento p/ 12 disjuntor PVC	OLIFE	R\$ 27,49	R\$ 274,90
031	Unid.	20	Conjunto IS 1T com placa 2 x 4 mod. blanc	FLUZIE	R\$ 3,46	R\$ 69,20
089	Unid.	100	Plug ½	KRONA	R\$ 0,22	R\$ 22,00
096	Unid.	30	Reator 150W Vapor Metálico Externo	JRC	R\$ 33,62	R\$ 1.008,60
101	Unid.	35	Reator médico Vapor de sódio 400w	JRC	R\$ 57,98	R\$ 2.029,30
Valor Total : R\$ 3.507,50 (Três mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)					R\$ 3.507,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ nº MF 78.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa fé.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A Fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
80	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	1000
112	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	507
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
420	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviço Rodoviário	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviço Rodoviário	1000
133	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	1000
452	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	1000
142	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	1000
157	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	303
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
157	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
159	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	303
182	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	495



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ nº MF 78.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 056/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 056/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V – Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI – A fiscalização de que trata o subitem acima não excluir nem reduzir a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ nº MF 78.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

500	05.002.10.301.0020.2034	05.002.10.301.0020.2034		495
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
202	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	103
220	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1003
231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	102
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1004
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
248	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102
264	06.003.27.012.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Ativ. Da Gerência de Esportes	1000
493	06.003.27.012.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	3000
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
310	06.005.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB	104
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
479	07.004.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	3000
345	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	1000
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	3000
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	504
363	07.003.20.606.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000
366	07.004.18.541.0009.2067	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Viviero	1000
370	07.004.18.541.0009.2068	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000
373	07.006.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. De Feiras e Eventos Munic.	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934
425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	1000
428	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 081/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014 Registro de Preços
---	--	--

432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934
438	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do BOLSA FAMÍLIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ato.	1000
449	08.006.08.241.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 3.507,50 (Três mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 081/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014 Registro de Preços
---	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 05.609.481/0001-50, com sede junto à Avenida Colombo, nº 5087, Térreo, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **FABIANO FORLAN**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.070.024-0 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 006.869.829-16, residente e domiciliado junto à Avenida São Paulo, nº 47, apto. 54, Centro, na Cidade de Maringá/PR, e/ou **GISELE ROBERTA FORLAN**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.997.831-6 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 251.126.848-52, residente e domiciliada junto à Avenida São Paulo, nº 47, Apartamento 71, na Cidade de Maringá/PR, e/ou **JOÃO ALBERTO FORLAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade RG nº 5.752.110- SSP/PR e inscrito regularmente no CPF/MF nº 046.040.759-72, residente e domiciliado junto à Avenida São Paulo, nº 47, Apartamento 84, Centro, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 056/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 11/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Material Elétrico				
Item	Unid	Qnt	Descrição do Item	Marca
062	Unid	10	Globo de vidro	CELTA
Valor Total: R\$ 27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta centavos)				R\$ 27,50

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controversos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 056/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 081/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014 Registro de Preços
---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 13 de outubro de 2014.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Elétrica Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda-ME
Marajá Serafim de Sousa e/ou Alessandro Martins Miguel e/ou p.p. Francieli Podanoschi de Castro

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 081/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014 Registro de Preços
---	--	--

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 056/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- Obrigação-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades determinadas pela Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente às discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	1000
112	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	507
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
480	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Rodoviários	3000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Rodoviários	1000
133	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	1000
492	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	3000
142	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	1000
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	303
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
167	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	303
182	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	495
500	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	495
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da	3497



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

436	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do DOLGA FAMÍLIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ado.	1000
449	08.006.08.241.0021.2076	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta centavos)

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Vigilância Epidemiológica	497
210	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
202	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	103
220	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103
231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	102
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104
246	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102
264	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Ativ. Da Gerência de Esportes	1000
493	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	3000
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
310	06.005.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB	104
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
479	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	3000
345	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	1000
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	3000
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	504
363	07.003.20.606.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000
366	07.004.18.541.0009.2067	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Viveiro	1000
370	07.004.18.541.0009.2068	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000
373	07.008.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. De Feiras e Eventos Munic.	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934
425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	1000
428	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934
432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/03, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 13 de outubro de 2014.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Eletrofito Materiais Elétricos Ltda-EPP
Fábio Roberto Forlan e/ou Gisele Roberta Forlan e/ou João Alberto Forlan
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA J C FERRAGENS LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **J C FERRAGENS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 10.367.732/0001-78, com sede junto Avenida Paraná, nº 626, Centro, na Cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada por seu Representante legal a Senhora **IRIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12800789-0 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 102.458.219-10, residente e domiciliada junto à Rua Bela Vista, nº 1331, Centro, na Cidade de Curitiba/PR e/ou **SERGIO ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, capaz, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.349.283-9 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 639.349.069-15, residente e domiciliado junto à Rua Castro, nº 1683, na Cidade de Paranavaí/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 056/2014**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 11/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, da conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Material Elétrico						
Item	Un	Qnt	Descrição do Item	Marca	Valor Uni. (R\$)	Valor Total (R\$)
025	Unid.	06	Caixa p/ Distribuição p/ Disjuntor c/ Barramento p/ 18 disjuntor PVC	HINIEL	R\$ 45,00	R\$ 270,00
030	Unid.	100	Conector split bolt 10mm	INTELE	R\$ 1,30	R\$ 130,00
032	Unid.	20	Conjunto 1S com placa 2 x 4 mod. Blanc	RADIAL	R\$ 1,89	R\$ 37,80
Valor Total: R\$ 437,80 (Quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).						R\$ 437,80

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 056/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Redução	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	1000
112	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	507
04	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
480	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	1000
133	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	1000
492	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	1000
142	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	303
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal	495
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	303
182	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	495
500	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	495
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497

CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 056/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenagem de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
210	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	497
202	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103
220	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	1000
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	103
231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	102
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104
248	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	1002
263	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Ativ. Da Gerencia de Esportes	1000
464	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	3000
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
310	06.005.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB	104
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
479	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
345	07.002.15.451.0013.2004	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	3000
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	1000
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	3000
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Referência e Assistência Social	1000
363	07.003.20.606.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Estradas Vicinais	204
366	07.004.18.541.0009.2067	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000
370	07.004.18.541.0009.2068	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Vivero	1000
373	07.006.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. De Feiras e Eventos Munic.	1000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934
428	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	1000
432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934
436	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934
			Man. Ativ. do BOLSA FAMÍLIA	934

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 081/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014 Registro de Preços
---	--	--

442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ado.	1000
449	08.006.08.241.0021.2076	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 437,80 (Quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1, ou 3.2, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia do atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta: apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 081/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014 Registro de Preços
---	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MASTER- COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MASTER- COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 09.628.662/0001-85, com sede junto à Rua Visconde de Mauá, nº 49, Jardim Shangri-la a, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **FLAVIO BATISTA NUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.606.817-4 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 050.105.139-27, residente e domiciliado junto à Rua Agostinho Feijó Sanches, nº 349, Jardim Santa Mônica, na Cidade de Londrina/PR, **e/ou** **IDODETE MARIA NUNES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.121.092 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 005.389.269-02, residente e domiciliada junto à Rua Agostinho Feijó Sanches, nº 349, Jardim Santa Mônica, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 056/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 12/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Material Elétrico				
Item	Un	Qnt	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
009	Mtr.	750	Cabo de rede 8 vias	R\$ 450,00
015	Mtr.	600	Cabo flexível 4,0 mm	R\$ 540,00
033	Unid.	20	Conjunto 2 tomada comum com placa mod. Blanc	R\$ 76,00
034	Unid.	20	Conjunto 2S 1T com placa 2 x 4 mod. Blanc	R\$ 90,00
035	Unid.	20	Conjunto 3S com placa 2 x 4 mod. Blanc	R\$ 97,00
Valor Total : R\$ 1.253,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e três reais)				R\$ 1.253,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controversos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 081/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014 Registro de Preços
---	--	--

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 13 de outubro de 2014.

Edson Hugo Manueira Prefeito Municipal Contratante	J C Ferragens Ltda-ME Iris de Oliveira e/ou Sergio Antunes da Silva Contratada	
Testemunhas:		
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF	
	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 081/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014 Registro de Preços

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 056/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 056/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 07 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	1000
112	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	507
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
480	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	1000
133	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	1000
492	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	3000
142	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	1000
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	303
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	303
182	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	495



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

428	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934
432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934
436	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do BOLSA FAMÍLIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ado.	1000
449	08.006.08.241.0021.2076	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 1.253,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e três reais)

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

500	05.002.10.301.0020.2034 05.002.10.301.0020.2034			495
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
210	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
202	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	103
220	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103
231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	102
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104
248	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102
264	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Ativ. Da Gerência de Esportes	1000
493	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	3000
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
310	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	104
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB	1000
479	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
345	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	3000
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Fomento à Agricultura	1000
463	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Fomento à Agricultura	3000
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	504
363	07.003.20.606.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000
366	07.004.18.541.0009.2067	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Vivero	1000
377	07.004.18.541.0009.2068	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. de Obras Públicas	1000
373	07.008.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. De Feiras e Eventos Munic.	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934
425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	1000



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

inidêneo ou comotor fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 13 de outubro de 2014.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Master Comércio de Materiais Elétricos Ltda-EPP
Flavio Batista Nunes e/ou Ideteo Maria Nunes
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 088/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2014 Registro de Preços
---	--	---

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 088/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2014 Registro de Preços
---	--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ASFALTEC TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA-EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASFALTEC TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 17.855.146/0001-11, com sede junto à Rua Rouxinol, nº 2894, Vila Aparecida, na Cidade de Araçongas/PR, neste ato representada por seu representante Legal o Senhor **MARCELO RICARDO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.305.818-1 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 979.783.029-20, residente e domiciliado junto à Rua Marabá, nº 259, Apartamento 61, Centro, na Cidade de Araçongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 059/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 29/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) faixa "F", destinado a manutenção das vias públicas do Município de Sabáudia**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tonelada	300	Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – faixa "F"	ASFALTEC	R\$ 259,50	R\$ 77.850,00
Valor Total: R\$77.850,00(Setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)						R\$ 77.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 059/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta do Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e acatam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 059/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 088/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2014 Registro de Preços
---	--	---

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão: 04.000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. URB. E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 04.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE GERENCIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
Funcional: 26.782.0013
Atividade: 2027
Código da Despesa: (484) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Valor R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$77.850,00 (Setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1, ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções.

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014 – Registro de Preços – que deu origem ao presente instrumento.
VI – Obrigação de a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
II – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V – Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI – A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, considerando que os produtos serão retirados pelos veículos pertencentes a frota municipal, com data e hora previamente agendadas. A Nota Fiscal deverá ser emitida no ato da retirada do referido produto.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 088/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2014 Registro de Preços
---	--	---

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 13 de outubro de 2014.

Edson Hugo Manueira Prefeito Municipal Contratante	Asfaltc Tecnologia em Asfalto Ltda-EPP Marcelo Ricardo Ferreira Contratada
Testemunhas:	
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 09 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA GRUPO MENDONÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.836.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.370.600-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GRUPO MENDONÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 84.928.910/0001-29, com sede junto Avenida Campos Salles, nº 050, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante legal o Senhor **ENÉAS MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.247.125-5 PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 931.951.509-30, residente e domiciliado junto a Avenida Campos Salles, nº 11, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **ATA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 056/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 01/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ANEXO I - Propostas apresentadas, que integram o Edital nº 001/2023						
Material Elétrico						
Item	Un	Qnt	Descrição do Item	Marca	Valor Uni.(R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid.	15	Aterramento	G-LIGHT	R\$ 12,40	R\$ 186,00
02	Unid.	30	Base para lâmpada com plafonier plástico	G-LIGHT	R\$ 1,54	R\$ 46,20
03	Unid.	30	Base para rele foto eletrônica	G-LIGHT	R\$ 4,19	R\$ 125,70
04	Unid.	10	Braco para Luminária Pública 1 mt – Padrão Copel	ANTARES	R\$ 11,90	R\$ 119,00
05	Unid.	10	Cabecote p/ Eletroduto ¼ -padrão Copel	ANTARES	R\$ 1,30	R\$ 13,00
06	Unid.	10	Cabecote p/ Eletroduto 1 ¼ - padrão Copel	ANTARES	R\$ 2,20	R\$ 22,00
07	Unid.	10	Cabecote p/ Eletroduto 1 ½ - padrão Copel	ANTARES	R\$ 2,34	R\$ 23,40
08	Unid.	10	Cabecote p/ Eletroduto 1 P – padrão Copel	ANTARES	R\$ 1,36	R\$ 13,60
10	Mtr.	200	Cabo flex PP 3 x 2,5 m	SIL	R\$ 2,50	R\$ 500,00
11	Mtr.	200	Cabo flex PP 3 x 4,0 m	SIL	R\$ 3,90	R\$ 780,00
12	Mtr.	1200	Cabo flexível 1,5 mm	SIL	R\$ 0,40	R\$ 480,00
13	Mtr.	600	Cabo flexível 10 mm	SIL	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
14	Mtr.	1300	Cabo flexível 2,5 mm	SIL	R\$ 0,57	R\$ 741,00
16	Mtr.	600	Cabo flexível 6,0 mm	SIL	R\$ 1,50	R\$ 900,00
17	Mtr.	300	Cabo flexível PP 2 x 2,5 mm	SIL	R\$ 1,71	R\$ 513,00
20	Unid.	06	Caixa CN 1	OLUPE	R\$ 72,50	R\$ 435,00
21	UNID.	10	Caixa de comando 30x30	OLUPE	R\$ 16,40	R\$ 164,00
22	Unid.	10	Caixa de passagem 15X15	OLUPE	R\$ 6,90	R\$ 69,00
23	Unid.	10	Caixa de passagem 20 x 20	OLUPE	R\$ 9,10	R\$ 91,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

73	Unid.	50	Lâmpada vapor de sódio 250w/220v	FOX LUX	R\$ 16,27	R\$ 813,50
74	Unid.	50	Linha Externa Perfil Canaleta barra c/ 2 mtr	FAME	R\$ 2,25	R\$ 112,50
75	Unid.	30	Linha Externa tomada universal redonda	FAME	R\$ 3,38	R\$ 101,40
76	Unid.	30	Luminária 2,00X20 Completa com Lâmpada	TASCHIBRA	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
77	Unid.	30	Luminária 2,00X40 Completa com Lâmpada	TASCHIBRA	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00
78	Unid.	20	Luminária de emergência 2x8 wt	G-LIGHT	R\$ 17,00	R\$ 340,00
79	Unid.	30	Luva PVC 1" "para eletroduto".	ANTARES	R\$ 0,26	R\$ 7,80
80	Unid.	30	Luva PVC 3/4 "para eletroduto".	ANTARES	R\$ 0,20	R\$ 6,00
81	Mtrs.	200	Mangueira marrom 1/2 "x 2,5mm".	OGIMA	R\$ 0,67	R\$ 134,00
82	Mtrs.	200	Mangueira marrom 3/4 "x 2,5mm".	OGIMA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
83	Mtrs.	120	Mangueira Siliconada 296 1/2 x 2,2mm	OGIMA	R\$ 2,00	R\$ 240,00
84	Unid.	50	Pino 20A 2P+T universal	FAME	R\$ 2,10	R\$ 105,00
85	Unid.	50	Pino fêmea 10 A	FAME	R\$ 1,20	R\$ 60,00
86	Unid.	50	Pino macho 10 A	FAME	R\$ 1,73	R\$ 86,50
87	Unid.	30	Placa cega 4"x 2" mod. Blanc.	FAME	R\$ 1,15	R\$ 34,50
88	Unid.	30	Placa cega 4"x 4" mod. Blanc.	FAME	R\$ 1,75	R\$ 52,50
90	Unid.	100	Plug 3/4	AMANCO	R\$ 0,30	R\$ 30,00
91	Unid.	10	Poste padrão copel 75 x 7,20m	POSTIMIL	R\$ 156,50	R\$ 1.565,00
92	Unid.	03	Poste padrão Copel 200 x 7,20m	POSTIMIL	R\$ 266,00	R\$ 798,00
93	Unid.	02	Poste padão Copel 300 x 7,20m	POSTIMIL	R\$ 345,50	R\$ 691,00
94	Unid.	10	Projeto para lâmpada mista 500W	ANTARES	R\$ 30,00	R\$ 300,00
95	Unid.	10	Quadro para 3 disjuntor externo PVC Din	TIGRE	R\$ 9,30	R\$ 93,00
97	Unid.	30	Reator eletrônico 1 x 20W bi volt	RCG	R\$ 7,73	R\$ 231,90
98	Unid.	30	Reator eletrônico 1 x 40W bi volt	RCG	R\$ 11,00	R\$ 330,00
99	Unid.	30	Reator eletrônico 2 x 20W bi volt	RCG	R\$ 12,00	R\$ 360,00
100	Unid.	60	Reator eletrônico 2 x 40W – bi volt – auto fator de potência	RCG	R\$ 14,35	R\$ 861,00
102	Unid.	30	Receptáculo E-27	RCG	R\$ 1,21	R\$ 36,30
103	Unid.	20	Rele foto Célula 220 V	EXTRON	R\$ 10,05	R\$ 201,00
104	Unid.	10	Resistência super ducha 127 v	FAME	R\$ 5,45	R\$ 54,50
105	Unid.	10	Resistência super ducha 220 v	FAME	R\$ 5,45	R\$ 54,50
106	Unid.	200	Roldana plástica 36 x 36	FAME	R\$ 0,13	R\$ 26,00
107	Unid.	30	Sobre tampa CN 1	OLUPE	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
108	Unid.	30	Soquete com rabicho E-27	BRASF	R\$ 1,19	R\$ 35,70
109	Unid.	30	Soquete E-40	BRASF	R\$ 4,43	R\$ 132,90
110	Unid.	20	Tomada para telefone com placa mod. Blanc	FAME	R\$ 3,80	R\$ 76,00
Valor Total: R\$ 32.598,20 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).						R\$32.598,20

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26	Unid.	20	Chuveiro 220 volts	LORENZETTI	R\$ 21,90	R\$ 438,00
27	Unid.	20	Chuveiro super ducha 110 volts	FAME	R\$ 21,80	R\$ 436,00
28	Barra	10	Conduite de ½	LZ	R\$ 2,07	R\$ 20,70
29	Barra	10	Conduite de 3/4	LZ	R\$ 2,26	R\$ 22,60
36	UNID.	07	Contadora 25 A	ELETRO FM	R\$ 5,50	R\$ 38,50
37	Unid.	20	Curva PVC 90º ½" para eletroduto-padrão Copel	ANTARES	R\$ 0,31	R\$ 6,20
38	Unid.	20	Curva PVC 90º 1" para eletroduto-padrão copel	ANTARES	R\$ 0,49	R\$ 9,80
39	Unid.	20	Disjuntor 1 x 10 A	LORENZETTI	R\$ 4,00	R\$ 80,00
40	Unid.	20	Disjuntor 1 x 20 A	LORENZETTI	R\$ 4,00	R\$ 80,00
41	Unid.	20	Disjuntor 1 x 30 A	LORENZETTI	R\$ 4,00	R\$ 80,00
42	Unid.	20	Disjuntor 1 x 40 A	LORENZETTI	R\$ 4,50	R\$ 90,00
43	Unid.	20	Disjuntor 1 x 50 A	LORENZETTI	R\$ 4,50	R\$ 90,00
44	Unid.	20	Disjuntor 2 x 20 A	LORENZETTI	R\$ 16,45	R\$ 329,00
45	Unid.	20	Disjuntor 2 x 30 A	LORENZETTI	R\$ 16,45	R\$ 329,00
46	Unid.	20	Disjuntor 2 x 40 A	LORENZETTI	R\$ 17,00	R\$ 340,00
47	Unid.	20	Disjuntor 2 x 50 A	LORENZETTI	R\$ 17,00	R\$ 340,00
48	Unid.	10	Disjuntor 3 x 100 A	LORENZETTI	R\$ 53,00	R\$ 530,00
49	Unid.	10	Disjuntor 3 x 50 A	LORENZETTI	R\$ 24,50	R\$ 245,00
50	Unid.	10	Disjuntor 3 x 70 AA	LORENZETTI	R\$ 49,00	R\$ 490,00
51	Unid.	30	Eletroduto de PVC 1"	ANTARES	R\$ 3,80	R\$ 114,00
52	Unid.	30	Eletroduto de PVC 3/4"	ANTARES	R\$ 2,25	R\$ 67,50
53	Unid.	10	Eletroduto PVC 1 1/2" – padrão Copel	ANTARES	R\$ 6,20	R\$ 62,00
54	Mtrs.	30	Extensão de 10mtr.	DAVANA	R\$ 13,00	R\$ 390,00
55	Mtrs.	30	Extensão de 5 mtr.	DAVANA	R\$ 9,00	R\$ 270,00
56	Unid.	30	Filtro de linha	ELETRO FM	R\$ 12,80	R\$ 384,00
57	Mtr.	500	Fio Paralelo 2 x 1,5 mm	SIL	R\$ 0,84	R\$ 420,00
58	Mtr.	800	Fio Paralelo 2 x 2,5 m	SIL	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
59	Mtr.	300	Fio Paralelo 2 x 4,0 m	SIL	R\$ 2,16	R\$ 648,00
60	Rolo	10	Fita auto fusão com 10 metros	FAME	R\$ 10,70	R\$ 107,00
61	Rolo	60	Fita isolante 20 metros	FAME	R\$ 2,65	R\$ 159,00
63	Unid.	20	Interruptor externo sistema x	FAME	R\$ 3,45	R\$ 69,00
64	Unid.	50	Lâmpada econômica 30w x127	TASCHIBRA	R\$ 10,47	R\$ 523,50
65	Unid.	25	Lâmpada econômica 25w x127	TASCHIBRA	R\$ 7,58	R\$ 189,50
66	Unid.	20	Lâmpada econômica 15w x127	TASCHIBRA	R\$ 5,38	R\$ 107,60
67	Unid.	70	Lâmpada fluorescente 20w x127 volts - nacional	TASCHIBRA	R\$ 3,61	R\$ 252,70
68	Unid.	140	Lâmpada fluorescente 40W x 127 volts – nacional	TASCHIBRA	R\$ 3,61	R\$ 505,40
69	Unid.	100	Lâmpada incandescente 100w/127v	FOX LUX	R\$ 2,60	R\$ 260,00
70	Unid.	40	Lâmpada mista 160W x 220 volts – nacional	FOX LUX	R\$ 7,90	R\$ 316,00
71	Unid.	40	Lâmpada mista de 250W E-27 – nacional	FOX LUX	R\$ 13,17	R\$ 526,80
72	Unid.	60	Lâmpada mista de 500W E-40 – nacional	FOX LUX	R\$ 39,55	R\$ 2.373,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 081/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2014
Registro de Preços

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem contravenientes em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 056/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Lei Federal nº 8.666/93**, ao **Edital de Pregão Presencial nº 056/2014 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – Registro de Preços – que deu origem ao presente instrumento.
- Obrigada a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 081/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014 Registro de Preços	 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 081/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014 Registro de Preços
--	--	--	--

obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	1000
112	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	507
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
480	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Rodoviários	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Rodoviários	1000
133	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	1000
492	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	1000
142	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	1000
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	303
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	303
182	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	495
500	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	495
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 081/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014 Registro de Preços
--	--

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 32.598,20 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
II - O pagamento a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
210	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
202	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	103
220	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103
231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	102
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104
248	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102
264	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Ativ. Da Gerência de Esportes	1000
493	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	3000
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
310	06.005.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB	104
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
479	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	3000
345	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	1000
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	3000
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	504
363	07.003.20.606.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000
366	07.004.18.541.0009.2087	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Vivero	1000
370	07.004.18.541.0009.2088	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Publicas	1000
373	07.006.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. De Feiras e Eventos Munic.	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934
425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	1000
428	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934
432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934
436	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do BOLSA FAMÍLIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ado.	1000
449	08.006.08.241.0021.2076	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 081/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014 Registro de Preços
--	--

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 13 de outubro de 2014.

Edson Hugo Manueira Prefeito Municipal Contratante	Grupo Mendonça Materiais para Construção Ltda-EPP Enéias Mendonça Contratada
---	---

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA, EXAMES DE RADIOGRAFIA E EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 – O Setor de Licitações através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2014 e alterada pelo Decreto Municipal nº 143/2014 e em consonância com a Lei Municipal 302/2014, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA** e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da presente licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 8.080/90, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, EXAMES DE RADIOGRAFIA E EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificação detalhada dos procedimentos constantes no Anexos II e nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

2 - OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para a execução de exames de Ultrassonografia, Exames de Radiografia e Exames Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde listado conforme anexo II, a serem realizados pelo setor privado, obrigatoriamente constantes na **TABELA SUS/SIG TAP**.

2.2. A finalidade do presente Credenciamento é dar atendimento a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades básicas de saúde, mediante escolha do paciente e agendamento prévio, em razão da insuficiência e/ou da indisponibilidade dos serviços que se pretende contratar no sistema do Serviço Único de Saúde.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

CREDENCIADO, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

4.5 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

4.6 O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 6 no Setor de Licitações das 9h00min às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sabáudia, Setor de Licitações, sede da Prefeitura, na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, no período de **16/10/2014 a 17/11/2014**, ocasião em que os documentos deverão estar em envelope lacrado contendo os documentos devidos, com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2014
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2014

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM, EXAMES DE RADIOGRAFIA E EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSTANTES DA TABELA SUS. INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
LOCAL DE ATENDIMENTO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.2 Pessoa Jurídica (possível para todos os procedimentos)

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento pessoas jurídicas desde que possua local e estrutura de atendimento adequado segundo as disposições constantes do anexo II, conforme o caso, e atendidas às demais disposições deste Edital.

3.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93, (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97).

3.4 Não poderão participar do presente credenciamento proprietários administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Sabáudia- PR.

4 - PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes constante do item 4.2, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 06 deste instrumento.

4.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de **16/10/2014 a 17/11/2014** e a abertura dos envelopes será realizada no dia **17/11/2014 às 09:00 horas no auditório do Paço Municipal**. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

4.3. Serão consideradas **CREDENCIADAS** as empresas/profissionais que apresentarem corretamente os documentos enumerados no item 6 desde instrumento.

4.4. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de **08 (oito) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 03(três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do

contido no **ANEXO I**.

6.2.1 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, incluindo todas as alterações, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.1 – Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

- k) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.1 Quanto a Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

6.5.1 Documentos complementares:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988), de acordo com o modelo constante do ANEXO IV;

- b) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º 8.666/93), conforme ANEXO III.

- c) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do local onde será realizado o serviço pela empresa interessada.

- d) Relação dos Profissionais responsáveis pelo exame, comprovando sua formação e habilitação na área em questão, com cópia dos diplomas/certificados de tais profissionais que prestarão os serviços; Caso não esteja no contrato social da empresa, poderá ser comprovado o vínculo com a mesma através de registro em CTPS e/ou

Contrato de Prestação de Serviços, devendo neste constar necessariamente as firmas reconhecidas.

- e) Declaração de capacidade máxima de atendimento que disponibilizará para as consultas que se propõe a executar (anexo I), mensal e pelo prazo de 08(oito) meses, com observância dos quantitativos máximos constantes da planilha de Consultas (anexo II), para o grupo e item, informando os horários de atendimento à população;

- f) Comprovante de inscrição do estabelecimento, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

- g) Declaração de que a empresa possui equipamentos e instrumentos necessários ao atendimento de sua demanda;

- h) Declaração de que o laboratório realiza em intervalos regulares, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados em todo o processo de análises clínicas;

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7. Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

6.8. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pela **Portaria nº 022/2014**, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (item 06).



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos **CREENCIADOS** previamente habilitados.

7.2. Feito isto, os **CREENCIADOS** previamente habilitados deverão permitir que a Comissão designada pela **Portaria nº 022/2014**, proceda à **vistoria** nas instalações onde serão executados os serviços e procedimentos, ocasião em que será verificado o atendimento mínimo das disposições constantes neste credenciamento, conforme o caso, bem como as condições de uso dos equipamentos e condições gerais das instalações destinadas ao atendimento à população, tudo visando a correta prestação dos serviços, como condição ao credenciamento definitivo.

7.2.1. A Comissão avaliadora, no que tange a presença dos equipamentos mínimos solicitados, poderá aceitar equipamentos similares ou equivalentes, desde que executem o mesmo fim a que se destinam.

7.2.2. A decisão pela desclassificação do **CREENCIADO** na vistoria realizada será necessariamente fundamentada pela Comissão avaliadora, sendo assegurado ao **CREENCIADO** o direito a interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo a que alude o item 15.

7.2.3. Para viabilizar a vistoria, os membros da Comissão entrarão em contato com o **CREENCIADO** previamente habilitado, a fim de realizar o agendamento da visita.

7.3. Atendidos tais critérios, quais seja a correta apresentação da documentação pertinente, bem como a aprovação na vistoria realizada, a citada Comissão lavrará a relação final dos **CREENCIADOS** que atenderam todos os requisitos, sendo então considerada apta a prestação dos serviços pretendidos.

7.4. Ato contínuo, o Município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos **CREENCIADOS**, conforme modelo constante do ANEXO V.

8 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os **CREENCIADOS** aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8.2. O local para a realização dos procedimentos será nas dependências da empresa/clínica/laboratório **CREENCIADO** ou informado, nos horários estabelecidos conforme agendamento e encaminhamento prévio.

8.3. Após, o agendamento dos exames/procedimentos ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde (Central de Agendamentos de Exames) que entrará em contato com o **CREENCIADO** escolhido (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). Do pedido de exame constará, imprimevelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e do laboratório/clínica onde o exame será realizado.

9. VALOR REAJUSTE

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os **CREENCIADOS**, e seguindo as disposições constantes na tabela SUS para um período de 08 (oito) meses, pagos de acordo com a tabela **SUS/ SIGTAP**.

9.2. Havendo eventual reajuste na tabela **SUS/SIGTAP**, o Município procederá a sua correção, a fim de readequar os pagamentos aos novos valores.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os procedimentos realizados dentro do mês respectivo.

10.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços emiucando os procedimentos realizados.

10.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistora a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Recursos	Funcional Fonte	Despesa	
Próprios	0801 - 103010003.2.021	3.3.90.39.50.99	303
Estadual	0802 - 103010012.2.023	3.3.90.39.50.99	326

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Federal 0802 - 103020011.2.027 3.3.90.39.50.99 311

10.5. O **CREDECENCIADO** terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 - OBRIGAÇÕES DO CREDECENCIADO

11.1. O **CREDECENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREDECENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.2. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CREDECENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

11.3. O **CREDECENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

11.4. Caberá ao **CREDECENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

11.5. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDECENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

14.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

14.1.2. Unilateralmente pelo **CREDECENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interposição ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDECENCIADO**:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- venha a falir liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

14.2. Havendo o descredenciamento, o **CREDECENCIANTE** pagará ao **CREDECENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

15. RECURSOS

15.1 - Aos **CREDECENCIADOS** é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão

condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A **CREDECENCIANTE**, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CREDECENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDECENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

12.3. O **CREDECENCIANTE** se reserva ao direito de fazer visitas "in loco" aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CREDECENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDECENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CREDECENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

13.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDECENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, em especial:

- Advertência;
- Impedimento de credenciar-se com o Município de Sabáudia pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

14. DO DESCREDECENCIAMENTO

14.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

avaliados e resolvidos pelo Município de Sabáudia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

16.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Setor de Saúde, situado na Avenida Campos Salles, fone: 3151-11-45.

16.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/1993, e suas alterações, além da Lei 8080/1990 e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

16.4. Fica eleito o foro da Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 - ANEXOS

17.1 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Modelo de Requerimento para inscrição no credenciamento e Declaração de Capacidade máxima de atendimento;
- Anexo II** - Planilha de Serviços e Procedimentos;
- Anexo III** - Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo IV** - Declaração de menor;
- Anexo V** - Minuta do Termo de Credenciamento

SABÁUDIA, 14 de Outubro de 2014.

Franciele Aparecida Moço Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

Vilson Garbin
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

(assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

À Prefeitura do Município de Sabáudia

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO N.º 002/2014**, objetivando:

Procedimentos de Laboratório, de Análises Clínicas e de Exames; para o(s) seguinte(s) **ITEM(NS)**:
(especificar o(s) procedimento(s) para o(s) qual(is) pretende o credenciamento, com o código SUS), nos termos do credenciamento/chamamento público nº.002/2014.

Declaramos, outrossim, que nossa capacidade de atendimento é de _____ procedimentos por mês, para o(s) grupo(s) acima informado(s), conforme solicitação da Secretaria de Saúde, totalizando a estimativa de _____ pelo prazo de 08 (oito) meses, sendo o seguinte horário para atendimento: das ____ às ____.

Empresa/Profissional: _____

Endereço comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____

Local de atendimento: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Data: _____

ANEXO II

EXAMES A SEREM REALIZADOS

LOTE 01 – EXAMES DE ULTRASSOM

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	CÓDIGO DO EXAME	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	120	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.05.02.003-8	R\$ 24,20	2.904,00
02	180	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	R\$ 37,95	6.831,00
03	80	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	R\$ 24,20	1.936,00
04	80	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	R\$ 24,20	1.936,00
05	30	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	R\$ 24,20	726,00
06	80	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	R\$ 24,20	1.936,00
07	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	R\$ 24,20	1.210,00
08	60	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	R\$ 24,20	1.452,00
09	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	R\$ 24,20	1.210,00
10	60	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	R\$ 24,20	1.452,00
11	60	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	R\$ 24,20	1.452,00
12	60	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE VASOS	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	2.376,00

TOTAL LOTE 01 R\$ 25.421,00(vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais)



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LOTE 02 RADIOGRAFIAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	CÓDIGO DO EXAME	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	230	RADIOGRAFIA DE TORAX PA	02.04.03.017-0	R\$ 6,88	R\$ 1.582,40
02	70	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO-SACRA	02.04.02.004-2	R\$ 10,96	R\$ 767,20
03	50	RADIOGRAFIA DA COLUMNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	R\$ 8,33	R\$ 416,50
04	10	RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	9,16	R\$ 91,60
04	20	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	R\$ 15,30	R\$ 306,00
05	20	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (DADE OSSEA)	02.04.04.010-8	R\$ 6,00	R\$ 120,00
06	30	RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	6,30	R\$ 189,00
07	30	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	5,90	R\$ 177,00
08	30	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	6,42	R\$ 192,60
09	30	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	7,77	R\$ 233,10
10	20	RADIOGRAFIA DE DEDOS DAS MÃOS	02.04.04.008-6	5,62	R\$ 112,40
11	20	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	6,91	R\$ 138,20
12	50	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	6,78	R\$ 339,00
13	20	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	6,50	R\$ 130,00
14	10	RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	8,94	R\$ 89,40
15	10	RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	6,78	R\$ 67,80
16	30	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	7,77	R\$ 233,10
17	50	RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	7,77	R\$ 388,50
18	20		02.04.06.015-0	8,94	R\$ 178,80

19	10	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DE PÉ	02.04.04.006-0	7,40	R\$ 74,00
20	20	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.01.008-0	7,52	R\$ 150,40
21	50	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	7,52	R\$ 150,40
21	50	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	6,88	R\$ 344,00
22	40	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	7,32	R\$ 292,80
23	25	MAMOGRAFIA	02.04.03.003-0	22,50	R\$ 562,25

TOTAL LOTE 02 R\$ 7.176,05(Seis mil cento e setenta e seis reais e cinco centavos)

LOTE 03 EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	CÓD. DO EXAME	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	40	ADOLASE	02.02.01.014-7	R\$ 3,68	R\$ 147,20
02	40	ALBUMINA	02.02.05.009-2	R\$ 3,51	R\$ 140,40
03	40	ANTI - RO/SSA	02.02.03.035-0	R\$ 18,55	R\$ 742,00
04	40	ANTI - SM	02.02.03.034-2	R\$ 17,16	R\$ 686,40
05	30	ÁCIDO FÓLICO	02.02.01.040-6	R\$ 25,00	R\$ 750,00
06	30	ÁCIDO VALPRÓICO	02.02.07.005-0	R\$ 24,00	R\$ 720,00
07	30	AMILASE	02.02.018-0	R\$ 2,25	R\$ 67,50
08	10	ANTI-TIREOGLOBULINA	02.02.03.011-3	R\$ 17,16	R\$ 171,60
09	20	ANTI-TPO	02.02.03.011-3	R\$ 17,16	R\$ 343,20
10	70	ANTI-HBS	02.02.03.062	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
11	100	HBSAG (ANTI)	02.02.03.097	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
12	30	ASLO	02.02.03.047-4	R\$ 2,83	R\$ 84,90
13	30	ACIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85	R\$ 55,50
14	200	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	R\$ 996,00
15	10	ANT HAV IGG	02.02.03.080-6	R\$ 18,55	R\$ 185,50
16	10	ANTI HAV IGM	02.02.03.091-1	R\$ 18,55	R\$ 185,50
17	10	BAC SECREÇÃO VAGINAL A FRESCO	02.02.08.014-5	R\$ 2,80	R\$ 28,00
18	10	BAC SECREÇÃO VAGINAL A FRESCO	02.02.08.014-5	R\$ 2,80	R\$ 28,00
		BAC SECREÇÃO VAGINAL GRAN	02.02.08.007-2		
19	100	BETA HCG	02.02.06.021-7	R\$ 7,85	R\$ 785,00
20	100	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01	R\$ 201,00
21	10	CA - 125	02.02.03.121-7	R\$ 13,35	R\$ 133,50
22	10	CA - 15-3		R\$ 24,00	240,00
23	30	CÁLCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85	R\$ 55,50

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

24	30	CÁLCIO IÔNICO	02.02.01.022-8	R\$ 3,51	R\$ 105,30
25	10	CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R\$ 17,53	R\$ 175,30
26	20	CITOLOGIA DE CLAMÍDIA	02.02.09.003-5	R\$ 4,33	R\$ 86,60
27	500	COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
28	500	COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
29	300	COLESTEROL VLDL	02.02.01.0257-96	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
30	40	COLINESTÁSE	02.02.01.030-9	R\$ 10,00	R\$ 400,00
31	200	CULTURA EM GERAL	02.02.08.008-0	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
32	800	CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
33	700	COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
34	20	CORTISOL	02.02.06.013-6	R\$ 9,86	R\$ 147,90
35	20	CPK	02.02.01.032-5	R\$ 3,68	R\$ 73,60
36	20	CLEARANCE CREATININA	02.02.05.002-5	R\$ 3,51	R\$ 70,20
37	220	COPROCULTURA	02.02.04.003-8	R\$ 3,04	R\$ 668,80
38	200	CURVA GLICÊMICA 5 DIASAGENS	02.02.01.005-8	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
39	60	CITOLOGIA ONCÓTICA	02.03.01.003-5	R\$ 10,65	R\$ 639,00
40	20	CITOMEGALOVÍRUS IGG	02.02.03.074-1	R\$ 11,61	R\$ 232,20
41	20	CITOMEGALOVÍRUS IGM	02.02.03.074-1	R\$ 11,61	R\$ 232,20
42	100	COAGULOGRAMA	02.02.02.039-8	R\$ 5,79	R\$ 579,00
43	20	CONTAGEM PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 2,73	R\$ 54,60
44	10	CEA	02.02.03.096-2	R\$ 13,35	R\$ 133,50
45	30	CULTURA GERAL	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	R\$ 168,60
46	30	CHAGAS IGM	02.02.07.077-6	R\$ 15,00	R\$ 450,00
47	30	CHAGAS IGG	02.02.03.088-1	R\$ 9,25	R\$ 277,50
48	15	DENCUE IGG	02.02.03.079-2	R\$ 20,00	R\$ 300,00
49	15	DENCUE IGM	02.02.03.090-3	R\$ 20,00	R\$ 300,00
50	20	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	R\$ 4,42	R\$ 88,40
51	20	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R\$ 5,41	R\$ 108,20
52	20	ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R\$ 10,15	R\$ 203,00
53	40	ESPERMOGRAMA	02.02.09.026-4	R\$ 4,80	R\$ 192,00
54	100	FATOR REUMATÓIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83	R\$ 226,40
55	10	FENITOINA	02.02.07.022-0	R\$ 35,22	R\$ 352,20
56	10	FENORBÁBITAL	02.02.07.012-7	R\$ 18,00	R\$ 180,00
57	10	FTA-ABS-IGG	02.02.03.112-8	R\$ 10,00	R\$ 100,00
58	10	FTA-ABS-IGM	02.02.03.113-6	R\$ 18,00	R\$ 180,00
59	70	FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59	R\$ 1.091,30
60	40	FSH	02.02.06.023-3	R\$ 7,89	R\$ 315,60
61	40	FERRO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51	R\$ 70,20
62	20	FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,04	R\$ 40,20
63	40	FAN	02.02.03.059-8	R\$ 17,16	R\$ 686,40
64	20	FÓSFORO	02.02.01.043-0	R\$ 1,85	R\$ 37,00
65	10	GASOMETRIA ARTERIAL	02.02.01.073-2	R\$ 10,00	R\$ 100,00
66	10	GLIADINA IGG	02.02.03.049-0	R\$ 25,00	R\$ 250,00
67	10	GLIADINA IGM	02.02.03.049-0	R\$ 17,16	R\$ 171,60
68	800	GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
69	300	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	R\$ 555,00

70	160	GAMA GT	02.02.01.046-5	R\$ 3,51	R\$ 561,60
71	200	GLICOSE SOBRECARGA	28.01.156-2	R\$ 3,63	R\$ 561,60
72	1400	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11	R\$ 5.754,00
73	100	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	R\$ 786,00
74	20	HEMATÓCRITO	02.02.02.037-1	R\$ 1,53	R\$ 30,40
75	05	HOMOCISTEÍNA		R\$ 45,00	R\$ 225,00
76	100	HIV	02.02.03.030-0	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
77	80	HCV	02.02.03.021-0	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
78	10	HBC IGG (ANTI)	02.02.03.078-4	R\$ 18,55	R\$ 185,50
79	10	HBC IGM (ANTI)	02.02.03.089-0	R\$ 18,55	R\$ 185,50
80	10	IMUNOGLOBINA TOTAL	02.02.03.015-6	R\$ 17,16	R\$ 171,60
81	10	IMUNOGLOBINA TOTAL	02.02.03.018-0	R\$ 17,16	R\$ 171,60
82	20	IGE	02.02.03.016-4	R\$ 9,25	R\$ 185,00
83	20	INSULINA	02.02.06.026-8	R\$ 10,17	R\$ 203,40
84	20	ÍNDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERINA	02.02.01.066-0	R\$ 10,00	R\$ 200,00
85	10	LH	02.02.06.024-1	R\$ 8,97	R\$ 89,70
86	10	LITIO	02.02.07.025-5	R\$ 2,25	R\$ 22,50
87	20	MICROALBUMINURIA	02.02.05.009-2	R\$ 8,12	R\$ 162,40
88	30	MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	R\$ 2,01	R\$ 60,30
89	60	MUCOPROTEÍNAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01	R\$ 120,60
90	10	EPSTEIN BAAR IGG	02.02.03.083-0	R\$ 17,16	R\$ 171,60
91	10	EPSTEIN BAAR IGM	02.02.03.083-0	R\$ 17,16	R\$ 171,60
92	800	PARCIAL URINA	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
93	80	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	02.02.04.015-1	R\$ 1,65	R\$ 132,00
94	30	PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R\$ 10,22	R\$ 306,60
95	30	PROTEINÚRIA DE 24 HRS	02.02.05.011-4	R\$ 2,04	R\$ 61,20
96	100	PARASITOLÓGICO	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	R\$ 165,00
97	40	PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	R\$ 9,25	R\$ 370,00
98	10	P/H	02.02.01.027-6	R\$ 37,50	R\$ 375,00
99	150	POTÁSSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85	R\$ 277,50
100	40	PROLACTINA	02.02.06.030-6	R\$ 10,15	R\$ 406,00
101	80	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.061-9	R\$ 1,85	R\$ 148,00
102	10	PESQUISA FUNGO DIRETO		R\$ 4,19	R\$ 41,90
103	150	PSA	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	R\$ 2.463,00
104	20	RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	R\$ 2,73	R\$ 54,60
105	10	RUBÍOLA IGG	02.02.03.081-4	R\$ 17,16	R\$ 171,60
106	10	RUBÉOLA IGM	02.02.03.092-0	R\$ 17,16	R\$ 171,60
107	20	SOMATOMEDINA C	02.02.06.032-2	R\$ 15,35	R\$ 307,00
108	50	SÓDIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85	R\$ 92,50
109	35	TRIGLICÉRIDEOS	02.02.01.067-8	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
110	250	TGO	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	R\$ 502,50
111	270	TGP	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	R\$ 542,70
112	200	TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	R\$ 2,73	R\$ 546,00
113	300	TSH	02.02.06.025-0	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À Prefeitura do Município de Sabáudia

Credenciamento/Chamamento Público nº. 002/2014

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas bem como cumpre o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 não possuindo em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

114	30	TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R\$ 13,11	R\$ 393,30
115	50	TESTOSTERONA TOTAL	02.02.06.034-9	R\$ 10,43	R\$ 521,50
116	10	TIREOGLUBINA	02.02.06.036-5	R\$ 15,35	R\$ 153,50
117	50	TIPAGEM SANGÜINEA	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	R\$ 68,50
118	100	TAP	02.02.02.014-2	R\$ 2,73	R\$ 273,00
119	150	T3	02.02.06.039-0	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50
120	160	T4	02.02.06.037-3	R\$ 8,76	R\$ 1.401,60
121	250	T4 LIVRE	02.02.06.038-1	R\$ 11,60	R\$ 2.900,00
122	50	TOXOPLASMOSE IGG	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	R\$ 848,50
123	50	TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R\$ 4,12	R\$ 206,00
124	20	TOXOPLASMOSE IGM	02.02.03.087-3	R\$ 18,55	R\$ 371,00
125	05	TRAB		R\$115,00	R\$ 575,00
126	100	URÉIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85	R\$ 185,00
127	200	UROCULTURA	02.02.08.008-0	R\$ 4,98	R\$ 996,00
128	30	VDRL	02.02.03.111-0	R\$ 2,83	R\$ 84,90
129	10	VITAMINA (D) 1,25	02.02.01.011-2	R\$ 58,00	R\$ 580,00
130	50	VITAMINA D	02.02.01.076-7	R\$ 15,24	R\$ 762,00
131	20	VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R\$ 15,24	R\$ 304,80
132	10	ZINCO	02.02.07.035-2	R\$ 15,65	R\$ 156,60
133	20	KPTT	02.02.02.013-4	R\$ 5,77	R\$ 115,40
134	10	WALER ROSE	02.02.03.101-2	R\$ 4,10	R\$ 41,00
135	150	VHS	02.02.02.015-0	R\$ 2,73	R\$ 409,50

TOTAL LOTE 03 R\$ 72.602,20(Setenta e dois mil seiscentos e dois reais e vinte centavos)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 16
– QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2014

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0 /SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE** e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O(a) **CREDENCIADO(A)** compromete-se a prestar serviços de (XXXXXX--CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO) para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo quantitativo máximo mensal de atendimentos é de _____, totalizando _____ atendimentos possíveis ao longo de oito meses.

A **CREDENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

O agendamento dos serviços **CREDENCIADOS** de laboratório/exames será feito por essa Secretaria Municipal de Saúde à escolha dos pacientes, de acordo com o número de quotas disponibilizadas pelo credenciamento para o período mensal, respeitado o máximo anual. Caso não haja mais vagas para aquele **CREDENCIADO**, o paciente será instado a indicar outro de sua preferência, desde que também tenha cota disponível. O paciente deixará o pedido de exame em sua Unidade de Saúde, sendo que o enfermeiro responsável o encaminhará para liberação ao serviço **CREDENCIADO** disponível e escolhido pelo paciente, sendo supervisionado pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 022/2014 de 03 de Setembro de 2014. Nos casos em que as quotas de todos **CREDENCIADOS** estiverem se esgotando e houver a necessidade da liberação para o paciente, caberá ao Secretário de Saúde a análise para autorização e liberação.

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

* A execução dos serviços **CREDENCIADOS** será feita de acordo com os seguintes critérios:

- O **CREDENCIADO** atenderá em seu estabelecimento de saúde, situado nesta cidade;
- A eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a **CREDENCIANTE**, acompanhada do novo alvará de funcionamento e alvará sanitário;
- O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;

DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E EXIGÊNCIA LEGAL

Caberá ao **CREDENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

* Será de inteira responsabilidade do **CREDENCIADO** o custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a **CREDENCIANTE** e seus usuários ou a terceiros.

* Para o credenciamento de exames especializados o **CREDENCIADO** deverá possuir o Alvará de Licença Sanitária.

DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, por interesse da administração e com anuência do **CREDENCIADO**, se houver interesse de ambas as partes.

* Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, podendo ser consultada através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/inicio.jsp>

DO VÍNCULO

É de total responsabilidade da **CREDENCIADA** os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à **CREDENCIANTE**, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e os valores da Tabela SIA/SUS.

* Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Procedimentos Realizados e Nota Fiscal. Deverá ser respeitado pelo prestador de serviços a data de validade da autorização do procedimento, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade, será glosada pela Secretaria Municipal de Saúde.

* Logo após apurado os valores a serem pagos se Pessoa Jurídica a empresa **CREDENCIADA** pela Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, esse mesmo setor, entrará em contato com a empresa Prestadora dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pela Secretaria Municipal de Saúde.

* Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do **CREDENCIADO**, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Sabáudia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
- Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria 022/2014, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 322 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 15.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

- d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa **CRENCIADA**, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
- e) A **CRENCIADA** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a **CRENCIADA** a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CRENCIANTE**, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CRENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CRENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

• O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CRENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CRENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CRENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

• Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Sabáudia pelo prazo de

2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

• O **CRENCIADO**, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

• Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

• Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

• Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Araçongas (PR) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Sabáudia, de de

Município de Sabáudia
CRENCIANTE

Empresa/Profissional
CRENCIADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 258/2014

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do o **DESMEMBRAMENTO** lote de terras sob nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67-5-A/7, com área de 3.235,45m² passando para lote de terras sob nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67-5-A/7 com área de 3.032,05m², lote de terras sob nº 53-E/56/56-A/64-B/65/67-5-A/7-A com área de 203,35 m² situado na Avenida Campos Salles, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexo:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** lote de terras sob nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67-5-A/7, com área de 3.235,45m² passando para lote de terras sob nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67-5-A/7 com área de 3.032,05m², lote de terras sob nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67-5-A/7-A com área de 203,35 m² situado na Avenida Campos Salles, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexo:

Art. 1º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de GERALDO DE JESUS RODRIGUES, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, DECIMO TERCEIRO dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

